SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITAPURA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Portarias	5

EXPEDIENTE

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Itapura, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Semanário Oficial Eletrônico de Itapura poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapura.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itapura
CNPJ 44.447.126/0001-84
Rua Getúlio Vargas, 1087
Telefone: (18) 3745-9020
Site: www.itapura.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Câmara Municipal de Itapura
CNPJ 59.761.379/0001-03
Rua Sete de Setembo ,1431
Telefone: (18) 3745-1154
Site: www.camaraitapura.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Itapura - IPMI
CNPJ 04.237.782/0001-38
Rua Afonso Pena, 461

Semanário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapura garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapura.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

PODER EXECUTIVO DE ITAPURA

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 2.365/2020 DE 17 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional, nos termos do Artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei nº. "4320 de 17 de março de 1964".

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autografo de Lei 024/20, de 17/07/2020, a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir junto a Secretaria de Assistência Social, Cultura e Turismo, Credito Adicional Especial, no valor de R$ 348.624,18 (trezentos e quarenta e oito mil, seiscentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos), para atender as despesas com obras de infraestrutura turística mediante convênio n.º 207/2019 – Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo – DADETUR, conforme abaixo discriminado:

RECURSO ESTADUAL

ORGÃO : 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 02.03.04 – Turismo

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA : 23 – Comércio e Serviços

SUB-FUNÇÃO : 695 – Turismo

PROGRAMA : 0018 – ITAPURA: Do Patrimônio Histórico aos Atrativos Naturais

CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA : 4.4.90.51.00.02 – Obras e Instalações R$ 276.974,59

RECURSO PROPRIO

ORGÃO : 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 02.03.04 – Turismo

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA : 23 – Comércio e Serviços

SUB-FUNÇÃO : 695 – Turismo

PROGRAMA : 0018 – ITAPURA: Do Patrimônio Histórico aos Atrativos Naturais

CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA : 4.4.90.51.00.01 – Obras e Instalações R$ 71.649,59

TOTAL: R$ 348.624,18

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão por conta do referido Programa, no valor de R$ 276.974,59 (Duzentos e setenta e seis mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), para atender as despesas com a Secretaria de Turismo Convenio n.º 0207/2019 e o valor de R$ 71.649,59 (setenta e um mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) com recursos próprios.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nos Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos e Anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2.020 do referido crédito, conforme documentos apensados.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 17 de julho de 2020.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no lugar público de costume desta Prefeitura, na data supra.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

Decretos

DECRETO N.º 3.261/20, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre cessação da Licença para Tratar de Interesse Particular da servidora Sra. WERICA ALENCAR OLIVEIRA DA SILVA, retornando ao serviço de origem.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura em exercício, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a servidora Sra. WERICA ALENCAR OLIVEIRA DA SILVA, que se encontra em licença para tratar de interesse particular, conforme

SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Decreto n.º 3.226/20, de 19/02/2020, requereu retorno ao Serviço (Protocolo 120/20).

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar a pedido, a partir de 17/06/2020 a Licença para Tratar de Interesse Particular, concedida pelo Decreto Municipal n.º 3.226/20, de 19/02/2020, da servidora Sra. Werica Alencar Oliveira da Silva, RG n.28.181.244-5 - SSP/SP, com base no artigo 125, parágrafo 5º, da Lei Municipal n.º 1.407/95 (Estatuto dos Servidores Municipais).

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 3.226/20, de 19/02/2020.

Prefeitura Municipal de Itapura, 16 de Junho de 2020.

Fabio dourado

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretario Geral

DECRETO Nº 3.265/20, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre prorrogação de Licença Particular da servidora municipal Sra. ALINE PEREIRA DUARTE para tratar de interesse particular.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º. Fica PRORROGADA, conforme requerimento protocolizado junto a esta prefeitura sob o n.º 121/2020, a Licença Particular da servidora municipal, Sra. Aline Pereira Duarte, RG n.º 48.642.506-X SSP/SP, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - PSF, lotada no Setor Fundo Municipal de Saúde – Efetivos, Regime Jurídico Estatutário, nos termos do Artigo 125, seção VI, da Lei Municipal nº 1.407/95 (dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itapura) para tratar de interesse particular, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 23 de julho de 2020 e retornando ao serviço em 23 de julho de 2021.

Art. 2º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 24 de junho de 2020.

Fabio dourado

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretario Geral

DECRETO N.º 3.266/20, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre cessação da Licença para Tratar de Interesse Particular da servidora Sra. CIBELE DUARTE MOSTACO DIAS, retornando ao serviço de origem.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura em exercício, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando que a servidora Sra. Cibele Duarte Mostaco Dias, que se encontra em licença para tratar de interesse particular, conforme Decreto n.º 3.213/20, de 03/02/2020, requereu retorno ao Serviço (Protocolo 118/20).

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar a pedido, a Licença para Tratar de Interesse Particular, concedida pelo Decreto Municipal n.º 3.213/20, de 03/02/2020, da servidora Sra. Cibele

SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA
Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018
www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Duarte Mostaco Dias, RG n.º 12.393.067-4 SSP/SP, ocupante do cargo de Professor PEB I, lotada no Setor Ensino Fundamental – Efetivos, no Regime Jurídico Estatutário, concedida com base no artigo 125, parágrafo 5º, da Lei Municipal n.º 1.407/95 (Estatuto dos Servidores Municipais).

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 08 de junho de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 3.213/20, de 03/02/2020.

Prefeitura Municipal de Itapura, 24 de Junho de 2020.

Fabio dourado

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretario Geral

DECRETO Nº 3.268/20, DE 01 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre concessão de Licença Particular por 02 (dois) anos a servidora pública Sra. GRACIELE REIS SANTOS MERLOTI, para tratar de interesse particular.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º. Fica concedida a servidora municipal, Sra. Graciele Reis Santos Merloti, RG n.º 40.888.703-5 SSP/SP, ocupante do cargo de Professor PEB I Educação Infantil - CRECHE, lotada na Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB 60% Efetivo, no Regime Jurídico Estatutário, nos termos do Artigo 125, seção VI, da Lei Municipal n.º 1.407/95 (dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itapura), licença para tratar de interesse particular, pelo período de 02 (dois) anos sem vencimentos, a partir de 03/08/2020.

Art. 2º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 01 de julho de 2020.

Fabio Dourado.

Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário-Geral

DECRETO Nº 3.269/20, DE 01 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre exoneração do servidor municipal

Sr. FRANCISCO FLAVIO PEREIRA DE SOUZA do cargo de Motorista, em virtude de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 01 de Julho de 2020, conforme requerimento protocolado junto a esta Prefeitura Municipal, sob o nº 122/20, de 30/06/20, o servidor público municipal Sr. Francisco Flavio P. de Souza, RG n.º 8.719.234- SSP/SP, CPF n° 940.255.098-49, Matricula 400057 e ocupante do cargo de Motorista, Regime Jurídico Estatutário, lotado junto ao Setor de Transporte de alunos ensino fundamental – efetivos, em virtude de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, conforme informação que consta no Ofício n.º 009/2020, de 30/06/2020, do Instituto de Previdência do Município de Itapura.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto

SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 01 de julho de 2020.

Fabio Dourado.

Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário-Geral

Portarias

PORTARIA Nº 4.210/20, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Cede o servidor OZEIAS ROSA FRANCISCO para prestar serviços junto à Delegacia de policia de Itapura – SP.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e principalmente no que lhe faculta a Lei n° 2.266/18, de 09 de abril de 2018,

Considerando o pedido formulado no ofício nº 147/20 da Delegacia de policia do município de Itapura - SP, de 18/06/2020;

Considerando a concordância expressa do servidor;

Considerando o relevante interesse público na manutenção do serviço, prestado pela Delegacia de policia do município de Itapura – SP.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, a partir dessa data, sem prejuízo de remuneração e das demais vantagens do cargo, o servidor Ozeias Rosa Francisco, RG n° 126.46228.38-6 SSP/SP, CPF n.º 117.392.838-30, matricula 70092 para prestar serviços junto à Delegacia de policia do município de Itapura – SP.

Art. 2º - No período de cessão fica o servidor dispensado de cumprir suas atividades de Auxiliar Administrativo, lotado na procuradoria jurídica e secretaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 23 de junho de 2020.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

PORTARIA N º 4.211/20, DE 06 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre remanejamento de setor do servidor público municipal Senhor Bernardino Rodrigues da Costa

Fabio dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar de Setor, a partir de 30 de Junho de 2020, o Servidor Municipal, Senhor BERNARDINO RODRIGUES DA COSTA, RG n.º 18.891.250-2 SSP/SP e matricula nº 15040, ocupante do cargo de motorista - lotado no Setor de Secretaria de Serviços Públicos, para exercer suas funções equivalentes junto ao Setor da Secretaria municipal de saúde – Atenção básica – Efetivos.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 06 de julho de 2020.

Fabio Dourado.

SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário Geral

PORTARIA Nº 4.212/20, DE 15 DE JULHO DE 2020.

Concede Licença Prêmio ao servidor municipal Sr. MAURO SERGIO RIBEIRO.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 102, 103 e parágrafo único do artigo 104, da Lei Municipal n.º 1.407/95, de 05/12/95, a que faz jus ao servidor municipal Mauro Sergio Ribeiro, RG n.º 19.799.705 SSP/SP, ocupante do cargo de Lançador, lotado no setor de Contabilidade, Tesouraria e Tributos, com as cautelas de praxe, a devida formalização, anotando no prontuário do servidor o período da concessão, referente ao quinquênio trabalhado de 04/12/1995 a 03/12/2000, a partir de 14/07/2020 a 11/09/2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 15 de Julho de 2020.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

PORTARIA Nº 4.213/20, DE 15 DE JULHO DE 2020.

Concede Licença Prêmio ao servidor municipal Sr. MAURO SERGIO RIBEIRO.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 102, 103 e parágrafo único do artigo 104, da Lei Municipal n.º 1.407/95, de 05/12/95, a que faz jus ao servidor municipal Mauro Sergio Ribeiro, RG n.º 19.799.705 SSP/SP, ocupante do cargo de Lançador, lotado no setor de Contabilidade, Tesouraria e Tributos, com as cautelas de praxe, a devida formalização, anotando no prontuário do servidor o período da concessão, referente ao quinquênio trabalhado de 04/12/2010 a 03/12/2015, a partir de 12/09/2020 a 10/11/2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 15 de Julho de 2020.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral